

DECRETO Nº 2.006, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

“Cria o programa ‘Costurando pela Saúde’ para auxiliar no enfrentamento da pandemia COVID-19 e dá outras providências.”.

VANDERLEI POLIZELI, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as medidas implementadas em todo território nacional para prevenção e combate ao COVID-19;

Considerando que as medidas destinadas a contenção da propagação do vírus acabam afetando a economia e influenciam na capacidade de sustento da população;

Considerando que a situação de estado de calamidade pública estabelecida pelo Decreto nº 1.994, de 27 de março de 2.020 requer a adoção de medidas compatíveis para garantir a dignidade e a sobrevivência da população;

Considerando que o Município de Iperó decretou estado de calamidade pública, por meio do Decreto nº 1.994, de 27 de março de 2020;

Considerando a relevância do trabalho desenvolvido pelas unidades de saúde e a dificuldade de aquisição de aventais para desenvolvimento das atividades diárias pelos profissionais de saúde;

Considerando, por fim, a possibilidade de concessão de bolsa auxílio em razão da prestação de serviços de interesse da comunidade local, por meio do programa Mutirão Social do Trabalhador instituído pela Lei Municipal nº 662, de 23 de outubro de 2.008;

Prefeitura Municipal de Iperó

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - www.iperosp.gov.br

DECRETA

Art. 1º. Fica criado, em caráter excepcional, o programa “Costurando pela Saúde, para confecção de aventais para utilização dos profissionais de saúde pública diante da dificuldade de aquisição em razão dos impactos decorrentes do enfrentamento do coronavírus.

Art. 2º. O programa será desenvolvido pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS) em parceria com o Fundo Social de Solidariedade (FSS) que ficarão responsáveis pelo cadastramento de costureiras para confecção de aventais.

Parágrafo único. O material necessário à confecção dos aventais será fornecido pela SADS e pelo FSS.

Art. 3º. Serão cadastradas até 10 (dez) costureiras que receberão o valor de R\$ 2,00 (dois) reais por avental confeccionado.

Parágrafo único. O valor relativo aos aventais confeccionados será pago na forma de bolsa auxílio, quinzenalmente, conforme relatório expedido pela SADS e remetido a Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, o disposto no decreto municipal nº 1.994, de 27 de março de 2020.


Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a pandemia COVID-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, 14 DE ABRIL DE 2020.



VANDERLEI POLIZELI
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, em 14 de abril de 2020.



JOYCE HELEN SIMÃO
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal de Iperó

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - www.ipero.sp.gov.br